



PROJETO DE LEI N° 041 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO ”

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete a apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa de leis, Requerendo maior Urgência e Dispensa dos Prazos, o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, a Associação Guarda Ambiental do Cerrado. É uma pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 55.557.065/0001-24, tendo como área de atuação todo o território do Município de Balsas - MA, fundada em 05 de Dezembro de 2023, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 00002896 lavrada ás fls. 136v, do Livro A-48, Da Comarca de Balsas – MA, com sede na rua Renato Russo, Nº 05, bairro Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 09 DE JUNHO DE 2025.

ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)

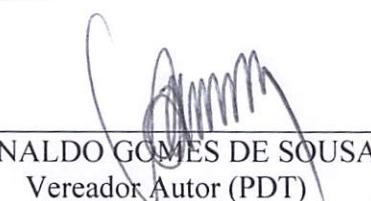
CLERISTON SOUSA VIANA
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 041 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A Associação Guarda Ambiental do Cerrado, tem como os principais objetivos: desenvolver projetos de educação ambiental, reflorestamento, agricultura sustentável, saneamento e biodiversidade, patrulhamento ambiental, promover e participar de ações e eventos relacionados a ecologia e meio ambiente, plantio de mudas e árvores, conservação e limpeza ambiental, educação ambiental, resgates e solturas de animais, proteger a fauna e flora e promoção assistencial às minorias e combate à pobreza, ajuda mútua às classes menos favorecidas. Promoção voluntário de criação de estágios, promoção de saúde e educação para melhorar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da sociedade em geral.

Por considerarmos esta medida socialmente justa e relevante, rogamos aos nobres pares apoio para a sua aprovação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 09 JUNHO DE 2025.



ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)



CLERISTON SOUSA VIANA
Vereador Coautor (UNIÃO BRASIL)

MINUT DE TERMO DE COOPER ÇÔ O TÉCNIC Nº ____/2025

TERMO DE COOPER ÇÔ O TÉCNIC QUE ENTRE SI CELEBR M O MUNICÍPIO DE B LS S, TR VÉS D SECRET RI MUNICIP L DE MEIO MBIENTE, E GU RD MBIENT L DO CERR DO, VIS NDO EXECUÇÔO DE ÇÕES VOLT D S PRESERV ÇÔ O MBIENT L.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE B LS S**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.441.430/0001-35, com sede administrativa na Praça Professor Joca Rego, nº. 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Maria Regina d' Imeida Lins Polo**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **GU RD MBIENT L DO CERR DO**, [informar natureza jurídica da entidade: ONG, associação, etc.], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço], neste ato representada por seu representante legal [nome], doravante denominada **GU RD MBIENT L**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPER ÇÔ O TÉCNIC**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSUL PRIMEIR – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a execução de ações conjuntas de fiscalização ambiental, educação ambiental, prevenção de crimes ambientais, apoio logístico e outras atividades voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente no Município de Balsas-M , em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSUL SEGUND – D S RESPONS BILID DES

I - Do **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Articular as ações com os demais órgãos públicos competentes;
- Prestar apoio técnico e institucional nas atividades previstas neste Termo;
- Disponibilizar suporte logístico e estrutura, conforme a disponibilidade orçamentária.

II – Da **GU RD MBIENT L:**

- Realizar ações de apoio à fiscalização e patrulhamento ambiental;
- Promover atividades de educação ambiental junto à comunidade;
- Elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas.

CLÁUSUL TERCEIR – D VIGÊNCI

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compromete-se a efetuar o pagamento mensal de até 12 (doze) agentes ambientais vinculados à Guarda Ambiental do Cerrado, no valor individual de R\$ 1.000,00. Este número de agentes poderá ser alterado mediante termo aditivo, conforme demandas futuras. Os recursos necessários para este pagamento poderão ser provenientes do orçamento municipal, de fundos especiais ambientais, de convênios estaduais ou federais, ou outras fontes legais.

I - As despesas decorrentes dos repasses previstos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município. A fonte específica de financiamento deverá ser identificada na devida programação financeira, em conformidade com as normas de execução orçamentária.

II - Os recursos vinculados a este Termo de Cooperação Técnica poderão ser repassados de forma genérica, abrangendo, sem prejuízo de outras hipóteses admitidas em lei, as seguintes modalidades:

- **Pagamento direto à entidade jurídica da Guarda Ambiental do Cerrado**, em caráter coletivo, para custeio das atividades institucionais desenvolvidas;
- **Pagamento individualizado aos agentes ambientais selecionados**, mediante indicação formal da Guarda Ambiental, observado o limite de remuneração estabelecido;
- **Contratação de serviços ou formalização de convênio com repasse de recursos**, bem como concessão de bolsa de auxílio público, conforme determinação ulterior da Administração Municipal e nas hipóteses previstas em legislação municipal.

III - As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo deverão ser detalhadas em plano de trabalho específico, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e anexado ao instrumento final. Tal plano de trabalho deverá contemplar metas, cronograma de ações e indicadores de desempenho, servindo de base para a prestação de contas e fiscalização da execução das atividades.

IV - Os agentes ambientais contemplados manterão seus vínculos funcionais originais junto à Guarda Ambiental do Cerrado, não ocorrendo qualquer transferência de vínculo empregatício ou geração de encargos trabalhistas ao Município em decorrência desta cooperação. A seleção dos beneficiários será de responsabilidade exclusiva da Guarda Ambiental do Cerrado, por intermédio de seu comandante, cabendo a esta entidade indicar formalmente os agentes a serem remunerados nos termos acima.

V - A Guarda Ambiental do Cerrado deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos agentes no período, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização. O relatório deverá conter descrição das ações realizadas, carga horária dedicada e demais informações pertinentes, nos termos a serem definidos em instrumento próprio.

VI - Os aspectos técnicos e operacionais complementares à execução das disposições desta cláusula serão formalizados em instrumento específico a ser celebrado entre as partes (como termo aditivo, plano de trabalho ou portaria), o qual estabelecerá regras

detalhadas sobre cronograma financeiro, critérios de seleção, obrigações suplementares e procedimentos de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Balsas/MA, 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSAS

Maria Regina d'Almeida Lins Polo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.557.066/0001-24
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/01/2024NOME EMPRESARIAL
GUARDA AMBIENTAL DO CERRADOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
02.20-9-08 - Conservação de florestas nativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
95.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R RENATO RUSSONÚMERO
5COMPLEMENTO
*****CEP
65.800-000BAIRRO/DISTRITO
SANTO AMAROMUNICÍPIO
BALSASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIANORICO6853@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9176-0639ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 14:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUIÇÃO GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO-GAC

CNPJ:55.557.065/0001-24

MINUTA

DECRETO LEI Nº

Dispõe sobre a Parceria entre INSTITUIÇÃO da GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO- as siglas GAC com a Prefeitura Municipal de Balsas -Ma.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade e vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações.

CONSIDERANDO a importância de preservação e recuperação das áreas de Proteção Ambiental no município de Balsas -Ma.

CONSIDERANDO que a prefeitura do município de Balsas-Ma desenvolvendo esforços para proteger preventivamente permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares.

CONSIDERANDO por fim, as atribuições da guarda civil municipal, previstas nos § 8º e § 9º do artigo 144 da constituição da república federativa nº 13.022 de 08 de agosto de 2014- estatuto geral das guardas municipais do Brasil, esta última relativa à competência da corporação para a proteção do patrimônio ecológico, cultura arquitetônica e ambiental do município, adotando medidas educativas preventivas; e art. 3º, inciso IV, da lei estadual nº 5.100 de 04 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Guarda Ambiental da Instituto da Guarda Ambiental GAC.

CAPÍTULO I DO RECONHECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Reconhece as personalidades Jurídicas da **INSTITUIÇÃO GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO-**, sua legalidade e autonomia.

Art. 1º - Fica criado em Balsas-Ma o 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC com finalidade de proteção, fiscalização e defesa do patrimônio ecológico e ambiental do município de Balsas-Ma que estará devidamente fardado e aparelhado conforme previsão padrão geral do GAC.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 2º- São requisitos básicos para ingressar no 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-



- I. -Nacionalidade brasileira;
- II. -Gozo dos direitos políticos;
- III. -Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. - Nível médio completo de escolaridade;
- V. -Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. -Aptidão física, mental e psicológica;
- VII. - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO GRUPAMENTO

Art. 3º- O comando do 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC será chefiado pelo **COMANDANTE GERAL, COMANDANTE ESTADUAL E COMANDANTE MUNICIPAL** da -GAC, que responderão única e exclusivamente ao Prefeito Municipal de Balsas-Ma.

- I. – Proteger e Fiscalizar preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental do município de Balsas, visando prevenir e reprimir ações depredatórias;
- II. – Proporcionar integração nas ações decorrentes dos exercícios do poder de polícia administrativa desenvolvidas pela prefeitura, especialmente nas áreas de proteção permanente, conforme plano programado nos conjuntamente estabelecidos;
- III. – Promover e participar das ações da municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas;
- IV. – Colaborar, de forma integrada, com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades de proteção ao meio ambiente observando às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de segurança da ordem pública e pela secretaria municipal do meio ambiente;
- V. – Planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente, individualizadas ou integradas;
- VI. – Outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios serem aprovados pela Prefeitura.



Art. 4º - O planejamento das ações do 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC se elaborado pela-GAC de acordo com as atribuições previstas neste decreto, as diretrizes estabelecidas e conjunto com a secretaria municipal do meio ambiente e defesa civil municipal.

Art. 5º Prefeitura Municipal de Balsas-Ma. Através das secretarias municipais de segurança pública e do meio ambiente, proverá os recursos humanos e instalações necessárias ao funcionamento 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC.

§ 1º- Caberá a prefeitura e às secretarias municipais de segurança da ordem pública, secretaria de transporte em conjunto com a secretaria municipal do meio ambiente buscar e disponibilizar os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades a cargos do grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado- GAC, nos termos deste decreto.

§ 2º- Sem prejuízo da formação, os integrantes do grupamento da Instituição Guarda Ambiental Cerrado- GAC deverão ser submetidos á capacitação especializada na área ambiental observadas

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário do ICMS Ecológico.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPAMENTO

Art. 6º Compete ao grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado- GAC entre outras competências as seguintes:

- I. Ações de fiscalização visando impedir ações depredatórias, ocupações irregulares e proteger patrimônio ambiental do município, bem como proceder à realização de apuração de denúncias oriundas da população visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente, advertindo e notificando; cabendo única e exclusivamente à secretaria municipal de meio ambiente aplicar as sanções pertinentes em cada caso;
- II. Garantir os serviços de responsabilidade do município e, em sua ação fiscalizadora, desempenho da atividade, exercer o poder de polícia preventiva/administrativa ambiental, acordo com o § 1º, inciso VII, e § 3º do art. 225 da constituição da república federativa do Brasil 1988; Art. 78 da lei nº 5.172/1966 e preceitos da lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto geral das guardas municipais no Brasil), em especial, os serviços de meio ambiente de acordo com a legislação municipal, assim como, prestar apoio serviços de meio ambiente de acordo com a legislação municipal assim como, prestar apoio operacional e segurança aos demais servidores municipais ou de outro ente federativo, competentes também em exercer o poder de polícia ambiental;



- III. Fiscalizar índices de poluição industrial e sonora, áreas e ações de desmatamento, bem como caça e pesca irregular e, ainda, de animais em situação de cativeiro.
- IV. A apreensão de animais, produtos, subprodutos e instrumentos utilizados nas práticas de infrações administrativas ou crimes;
- V. Prevenir, fiscalizar e combater princípios de incêndio florestais e queimadas no interior das unidades de conservação municipal, bem como suas imediações;
- VI. Garantir a segurança dos visitantes e funcionários das unidades de conservação;
- VII. Empreender ações de busca e salvamento no interior e fora das unidades de conservação;
- VIII. Promover atividades de interpretação natural, educacional, cultural e histórica relacionada com as unidades de conservação.
- IX. Promover ações de caráter socioambiental voltadas para as comunidades residentes na unidade de conservação e no seu redor; escolas municipais.
- X. Zelar pelo patrimônio físico das unidades de conservação.

Parágrafo único – Além das atribuições definidas no artigo anterior, o 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC de segurança poderá notificar e lavrar auto de infração ambiental, de modo a contribuir com as atividades de proteção e fiscalização ambiental do município prevista na legislação municipal.

Art. 7º- O grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado- GAC de Balsas- Ma exercerá poder de polícia preventiva/administrativa ambiental em suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as leis e assegurando exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências.

Art. 8º- Os agentes do 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC no exercício de suas funções, serão considerados agentes de segurança pública preventiva municipal, conforme preceito dos § 8º e § 9º do artigo 144 da constituição federal e lei federal nº 12.022 de 08 de agosto de 2014.

Art. 9º- Verificada a infração administrativa ou penal, apreendidos os animais, produtos e instrumentos utilizados para a prática da infração sendo providenciada a lavratura dos respectivos autos pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Após a lavratura do apresentado auto de infração administrativa ambiental serão apresentados os objetos e animais apreendidos para a autoridade administrativa ambiental competente da secretaria municipal de meio ambiente ou da secretaria municipal de segurança da ordem pública que decidirá sobre seu destino e aplicação de quaisquer sanções administrativas, observadas as disposições na lei.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO



Art. 10º- A instauração de processo administrativo de apuração e punição por infrações à legislação ambiental caberá ao Comando do 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC (CMT. GERAL, CM ESTADUAL E CMT MUNICIPAL), nos termos da legislação pertinente.

Art. 11º o 1º Grupamento da Instituição Guarda Ambiental do Cerrado-GAC e seus integrantes terão como fundamentos, diretrizes e código de ética as normas do regulamento disciplinar da - GAC nacional e todos os preceitos da lei federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, conforme previsão legal e regulamentar.

Art. 12º este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsas/MA 04/06/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

Alan Douglas de Oliveira

Prefeito Municipal de Balsas, MA.

Maria Regina D'Almeida Linz Polo

Secretário de Meio Ambiente

Juliano Martins Carvalho

CMT. G. MARTINS

COMANDANTE GERAL



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

102025007271913



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001648602025

Data de expedição: 05/06/2025 14:14:21

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO** que possui o CNPJ **55.557.065/0001-24** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 55.557.065/0001-24

Razão Social: GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO

Endereço: Rua RENATO RUSSO

Número: 5

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

19/01/2024

Código de validação: C1A2ECC396D74E8D11411E2BBF4036FC

Data de validade da certidão: 03/09/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO
CNPJ: 55.557.065/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:25 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **8529.98C9.EEA4.4AC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO - 5362025
Código de validação: CC7BEAD8C5

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO**, com sede na rua Renato Russo, nº05, bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 55.557.065/0001-24, consoante documentos apresentados nesta Promotoria de Justiça Especializada, encontra-se devidamente constituída e legalizada de acordo com os artigos 53 e 54, do Código Civil, fundada em 04/12/2023, conforme Estatuto reconhecido em cartório da Comarca de Balsas e posteriormente registrado do CNPJ em 19/01/2024, estando apta ao funcionamento sem fins lucrativos, sendo a sua Diretoria atual, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JULIANO MARTINS CARVALHO
CPF:662.189.263-20

VICE PRESIDENTE: ADELUCIO RAMOS MORAIS
CPF:835.491.163-04

1º TESOUREIRO: JARDERSON WESLEY FERREIRA GALVÃO
CPF:053.877.471-11

2º TESOUREIRA: ANA CAROLINA NUNES PIRES
CPF: 033.928.423-46

1º SECRETÁRIO: ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS
CPF: 003.944.613-12

2º SECRETÁRIO: ERISMAR NUNES DA SILVA
CPF: 030.664.893-88

DECLARO, outrossim, que a referida entidade está em pleno funcionamento, tendo como principais objetivos: desenvolver projetos de educação ambiental, reflorestamento, agricultura sustentável, saneamento e biodiversidade, patrulhamento ambiental, promover e participar de ações e eventos relacionados a ecologia e meio ambiente, plantio de mudas e árvores, conservação e limpeza ambiental, educação ambiental, resgates e solturas de animais, proteger a fauna e a flora e promoção assistencial às minorias e combate à pobreza, ajuda mútua às classes menos favorecidas. Promoção voluntária de criação de estágios, promoção à saúde e educação, para melhorar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da sociedade em geral.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Ata de Reunião para fundação da Guarda Ambiental do Cerrado
GAC

Aos (05/12/2023) cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, 19:00h(dezenove horas), reuniram-se mais uma vez os membros da **Guarda Ambiental do Cerrado - GAC** com o propósito de fundarem a Instituição para defender os interesses da comunidade protegendo o meio ambiente em geral. Instituição esta sem-fins lucrativos, com prazo indeterminado para fechamento dela, o qual seus colaboradores e sócios são voluntários, podendo sair da Instituição assim que desejarem. Todos colaboraram com ajuda de custo para manutenção da Instituição e serviços de proteção, fiscalização e trabalho social para proteger o meio ambiente.

Quando foi constatada a presença de grande número de pessoas da comunidade, tomou a palavra o Sr.**JULIANO MARTINS CARVALHO** para dirigir os trabalhos fazendo a explanação dos meios que devemos seguir para formalizarmos a nessa Instituição. Quais sejam, primeiramente escolhermos o nome e a sigla para a nova Instituição que estava acabando de surgir, onde dentro de vários nomes sugerido para a fundação da Instituição, bem como foi lido e aprovado por unanimidade "Guarda Ambiental do Cerrado-GAC", o terá título ou sigla de expressão "GAC" aprovado por unanimidade os presentes.

Em seguida falou-se da necessidade da formação da diretoria administrativa, gerencial, financeira e fiscal, para serem escolhidos entre os presentes aqueles que iriam dirigir os destinos da Instituição. Sendo então eleito por aclamação:

Diretor Comandante Geral/Presidente: **JULIANO MARTINS CARVALHO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, inscrito no CPF nº 862.189.263-20 e cédula de identidade RG nº 387.666 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Renato Russo, nº 5*, Bairro Conjunto Pianalto, CEP nº 65.800-000, Balsas - Maranhão;

Vice-Presidente: **ADELUCIO RAMOS MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 835.491.163-64 e cédula de identidade RG nº 00045696795-3, residente e domiciliado à Rua Renato Russo, nº 5*, Bairro Conjunto Pianalto, Balsas-Maranhão;

1º Tesoureiro: **JARDESCON WESLEY FERREIRA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, guarda ambiental, inscrito no CPF nº 033.677.471-11 e cédula de identidade RG nº 501.521.85-2, residente e domiciliado à Rua Dr.Júlio César, nº 754, CEP nº 65.800-000, Balsas-Maranhão;

Monise Silva Santos Gomes
Escreveu e Autorizada



2º Tesoureiro: ANA CAROLINA NUNES PIRES, brasileira, guarda ambiental, inscrita no CPF nº 033.928.433-46 e cédula de identidade RG nº 041.992.932.011-6, residente e domiciliada à Rua 23, nº193, Bairro São Félix, Balsas-Maranhão;

1º Secretário: ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS, brasileira, borbeira civil, inscrita no CPF nº 003.944.613-11 e cédula de identidade RG nº 146.598.500.00-1, residente e domiciliada à Rua 01, Quadra 12, Casa 01*, CEP nº 65.800-000, Balsas-Maranhão;

2º Secretário: ERISMAR NUNES DA SILVA, brasileiro, guarda ambiental, inscrito no CPF nº 030.664.893-88 e cédula de identidade RG nº 066.501.472.018-7, residente e domiciliado à Rua do Gir, nº 16, bairro Parque Real, Balsas-Maranhão;

Diretor Administrativo: JANDERSON WESLEY FERREIRA GALVÃO, brasileiro, guarda ambiental, inscrito no CPF nº 053.877.471-11 e cédula de identidade RG nº 501.522.85-2, residente e domiciliado à Rua Dr. Julie Cesar, Nº754, Balsas-Maranhão

Diretor do Patrimônio: ADAIL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, técnico em agropecuária, inscrito no CFF nº 257.170.633-04 e cédula de identidade RG nº 068.893.812.019-1, residente e domiciliado à Rua do Basa, Nº43, Bairro Nazaré, Balsas - Maranhão;

Diretor de Assistente Social: RAQUEL DA COSTA SOUSA DE SOUSA, brasileira, acadêmica de enfermagem, inscrito no CPF nº 033.566.717-40 e cédula de identidade RG nº 029.892.792.005-4, residente e domiciliada à Rua A QD2, Casa 5, Bairro Rosa Santos, Balsas Maranhão;

Diretor de Promoções Humanas e Direitos Humanos: RAQUEL DA COSTA SOUSA DE SOUSA, brasileira, acadêmica de enfermagem, inscrito no CFF nº 033.566.223-40 e cédula de identidade RG nº 029.892.792.005-4, residente e domiciliada à Rua A QD2, Casa 5, Bairro Rosa Santos, Balsas Maranhão;

Diretor de Projetos: LUCIANO BARBOSA LOPES SOBRAL, brasileiro, segurança, inscrito no CPF nº 605.360.693-46 e cédula de identidade RG nº 039.528.582.010-8, residente e domiciliado à Rua 15, Nº07, Bairro Venâza 2, Balsas-Maranhão;

Diretor de Resgate e Solta da Animais: AGNALDO RAMOS ABREU, brasileiro, segurança, inscrito no CPF nº 806.116.352-66 e cédula de identidade RG nº 006.109.180.899-7, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 05, Nº04, Bairro Cohab 1, Balsas-Maranhão.

Após eleita a diretoria acima em epígrafe pela maioria dos votos, foi determinado por maioria absoluta que momente o presidente e o tesoureiro irão fazer as movimentações bancárias, cabendo-lhes o que for necessário.

Monise Silva Santos Góis
Escrevende Autorizada



Após serem eleitos todos declararam aceitarem os cargos, sendo imediatamente investidos em suas respectivas funções, passando a direção da Assembleia ao Presidente eleito, o qual agradeceu a confiança que todos aciamaram o seu nome e que tudo iria fazer dentro do possível para defender os interesses dos associados, inclusive convidando a todos para sermos fortes em conjunto, declarando que um jamais poderia realizar progresso, mais que unidos seremos grandes e respeitados, teremos representação perante as autoridades. Em seguida, todos os presentes que participaram da presente assembleia, confirmando assim a disposição em assumirem os compromissos que a Instituição traz para cada membro e ainda a cooperação mutua para resolver os problemas comuns e defender os interesses da comunidade da Guarda Ambientes do Cerrado, sendo sócios, fundadores todos os presentes assembleia, que também assinaram está ata, para manterem as ações da nossa Instituição e cumprir com as formalidades legais.

O Estatuto foi apresentado para apreciação da Assembleia, passando-o ao Presidente que fez a leitura pausadamente, com recomendação de que se alguém tivesse alguma dúvida se manifestasse, porém nenhuma manifestamente a leitura; todos se manifestaram de acordo com a aprovação do Estatuto.

As reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias serão sempre no último domingo de cada mês às 19h. Na sede ou em locais de comum acordo de todos os associados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Birretor Comandante Geral/Presidente

JULIANO MARTINS CARVALHO

ADELUCIO RAMOS
MORAIS:83449116304
Assinado de forma digital por
ADELUCIO RAMOS
MORAIS:83449116304
Dados: 2024.01.15 12:46:43 -0300

Vice-Presidente

ADELUCIO RAMOS MORAIS

1º Tesoureiro

JARDESCON WESLEY FERREIRA GALVÃO

Belo Horizonte, 18 de Janeiro de 2024 às 15:16:38.

Em Teste: da Verdade



Reconhecido POR SEMELHANÇA(a(s) assinatura(s) de:
JULIANO MARTINS CARVALHO : 5,85, Frc: 0,16, Fmp:
RECIFR00882TQHNL8XALBX63 Email: 5,85, Frc: 0,16, Fmp:
0,22, Fadep: 0,22,

MONIQUE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Monique Silva Santos Gomes
Escrivente Autorizada



Ana Carolina Nunes Pires

2º Tesoureiro

ANA CAROLINA NUNES PIRES

Rosimeire Pereira Santos

1º Secretário

ROSIMERE PEREIRA SANTOS

Erismar Nunes da Silva

2º Secretário

ERISMAR NUNES DA SILVA

Janderson Wesley Ferreira Galvão

Diretor Administrativo

JANDERSON WESLEY FERREIRA GALVÃO

Adail Ferreira dos Santos

Diretor de Patrimônio

ADAIL FERREIRA DOS SANTOS

Raquel da Costa Souza

Diretor de Assistência Social

RAQUEL DA COSTA SOUSA DE SOUSA

Raquel da Costa D. Souza

Diretor de Promoções Humanas e Direitos Humanos

RAQUEL DA COSTA SOUSA DE SOUSA


Dionise Silva Santos Gomes
Escrevente Autorizada



Luciano Barbosa Lopes Sobral

Diretor de Projetos LUCIANO BARBOSA LOPES SOBRAL

Agnaldo Ramos Abreu

Diretor de Resgate e Solta de Animais

AGNALDO RAMOS ABREU

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 00003818

Registro nº 00002898, Livro A-48, Folha 136
Balsas-MA, 19 de janeiro de 2024

Cleógenes

Raphaela Novais dos Santos, Substituta

Emolumentos: R\$118,78; FERC: R\$34,90; FADEP: R\$4,66; FEMP: R\$4,66

Monise Silva Santos Coelho
Escrevente Automatizado

Poder Judiciário – TJMA. Selo:

CERTID030888T0MUMK38Y47T1588, 19/01/2024
15:28:06, Ato: 15.10.1, Parte(s): JULIANO MARTINS
CARVALHO, GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO
GAC, Total R\$ 48,81 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31
FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:

PRENOT030888TVK2HNUXD6GKC389, 19/01/2024
15:28:22, Ato: 15.1, Parte(s): JULIANO MARTINS
CARVALHO, GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO
GAC, Total R\$ 38,84 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04
FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID03066860E3L2UBGBM81782
19/01/2024 15:31:13, Ato: 15.10.2, Parte(s):
GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO - GAC,
JULIANO MARTINS CARVALHO
Total R\$ 19,34 Emol R\$ 17,46 FERC R\$ 0,52
FADEP R\$ 0,68 FEMP R\$ 0,68 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:

REGTER030888G483FTUJU78EN741, 19/01/2024
15:20:06, Ato: 15.7.1, Parte(s): JULIANO MARTINS
CARVALHO, GUARDA AMBIENTAL DO CERRADO
GAC, Total R\$ 90,85 Emol R\$ 81,88 FERC R\$ 2,45
FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Monise Silva Coelho